



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
Decretos.....	2
Decreto nº 3.808, de 9 de dezembro de 2021.....	2
Portarias.....	4
Portaria nº 1.151, de 25 de novembro de 2021.....	4
Portaria nº 1.152, de 26 de novembro de 2021.....	4
Portaria nº 1.153, de 26 de novembro de 2021.....	5
Portaria nº 1.154, de 29 de novembro de 2021.....	5
Portaria nº 1.155, de 29 de novembro de 2021.....	5
Portaria nº 1.156, de 29 de novembro de 2021.....	6
Portaria nº 1.161, de 1º de dezembro de 2021.....	6
Portaria nº 1.162, de 1º de dezembro de 2021.....	7
Portaria nº 1.163, de 1º de dezembro de 2021.....	7
Portaria nº 1.164, de 1º de dezembro de 2021.....	8
Portaria nº 1.165, de 1º de dezembro de 2021.....	8
Portaria nº 1.166, de 1º de dezembro de 2021.....	9
Portaria nº 1.167, de 1º de dezembro de 2021.....	9
Portaria nº 1.169, de 1º de dezembro de 2021.....	10
Portaria nº 1.171, de 03 de dezembro de 2021.....	10
Portaria nº 1.172, de 06 de dezembro de 2021.....	11
Portaria nº 1.173, de 06 de dezembro de 2021.....	11
Portaria nº 1.174, de 06 de dezembro de 2021.....	12
Portaria nº 1.175, de 06 de dezembro de 2021.....	12
Portaria nº 1.176, de 07 de dezembro de 2021.....	13
Anexo I.....	13
Anexo II.....	14
Portaria nº 1.177, de 07 de dezembro de 2021.....	15
Portaria nº 1.178, de 07 de dezembro de 2021.....	15
Portaria nº 1.179, de 08 de dezembro de 2021.....	16
Portaria nº 1.180, de 08 de dezembro de 2021.....	16
Portaria nº 1.181, de 08 de dezembro de 2021.....	17
Portaria nº 1.182, de 08 de dezembro de 2021.....	17
Portaria nº 1.183, de 08 de dezembro de 2021.....	18
Portaria nº 1.184, de 08 de dezembro de 2021.....	18
Portaria nº 1.185, de 08 de dezembro de 2021.....	18
Portaria nº 1.186, de 08 de dezembro de 2021.....	19
Contratos.....	19
Extrato de Contrato nº 120/2021.....	19
Extrato de Contrato nº 123/2021.....	20
Extrato de Contrato nº 124/2021.....	20
Extrato de Contrato nº 125/2021.....	20
Extrato de Contrato nº 126/2021.....	21
Aditivos.....	21
Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 010/2021.....	21



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 013/2021.....	22
Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 079/2021.....	23
Termo Aditivo Nº 002 ao Contrato Nº 009/2021.....	24
Termo Aditivo Nº 002 ao Contrato Nº 019/2021.....	24
Termo Aditivo Nº 002 ao Contrato Nº 056/2020.....	25
Termo Aditivo Nº 002 ao Contrato Nº 057/2020.....	26
Termo Aditivo Nº 002 ao Contrato Nº 157/2020.....	27
Termo Aditivo Nº 002 ao Contrato Nº 159/2020.....	28
Termo Aditivo Nº 002 ao Contrato Nº 231/2019.....	29
Termo Aditivo Nº 002 ao Contrato Nº 233/2019.....	30
Termo Aditivo Nº 003 ao Contrato Nº 196/2019.....	31
Termo Aditivo Nº 004 ao Contrato Nº 069/2021.....	32
Termo Aditivo Nº 004 ao Contrato Nº 138/2020.....	33
Termo Aditivo Nº 004 ao Contrato Nº 182/2018.....	34
Termo Aditivo Nº 005 ao Contrato Nº 069/2021.....	35
Termo Aditivo Nº 005 ao Contrato Nº 176/2020.....	36
Termo Aditivo Nº 005 ao Contrato Nº 203/2016.....	37
Termo Aditivo Nº 007 ao Contrato Nº 088/2020.....	38
Termo Aditivo Nº 007 ao Contrato Nº 107/2020.....	38
Termo Aditivo Nº 008 ao Contrato Nº 076/2020.....	39
Supressivos.....	40
Termo Supressivo Nº 001 ao Contrato Nº 076/2020.....	40
Atas.....	41
Ata de Registro de Preço Nº 008/2021.....	41
Ata de Registro de Preço Nº 009/2021.....	45
Ata de Registro de Preço Nº 010/2021	50
Ata de Sessão – Edital de Pregão Nº 107/2021.....	53
Ata de Sessão – Edital de Pregão Nº 131/2021.....	55
Ata de Sessão – Edital de Pregão Nº 132/2021.....	56
Ata de Sessão de Tomada de Preços Nº 010/2021.....	58
Publicações.....	58
Anulação de Dispensa nº 038/2021.....	58
Dispensa de Licitação nº 052/2021.....	58
PODER LEGISLATIVO.....	59
Portaria Nº 09/2021.....	59

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.808, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem os arts. 5º, inc. IV e 69, inc. VIII, da Lei Orgânica Municipal,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

DECRETA:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, para desapropriação, fração ideal de 743,36m² (setecentos e quarenta e três metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados) do imóvel abaixo descrito, sem acessões artificiais, pertencente a quem de direito.

Imóvel matriculado sob nº 12.566, no Livro nº 02/RG do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Carlos Barbosa, localizado na rua Luiza Joana S. Cichelero, bairro Aparecida, na sede deste Município, com área superficial de 94.520,23m², conforme averbação de nº 5, e, também segundo esta anotação, com as seguintes confrontações: ao norte, por 688,02m, com terreno de Isaura M. Zanetti, Elsa Z. Possamai, Adelino Paulo Cichelero, Estevão Cichelero, Marino Cichelero, Município de Carlos Barbosa e Estudantek Futebol Clube; ao sul, por nove segmentos, iniciando no sentido leste-oeste, por 164,55m, com Mônica Guerra Koff, Paulo Guerra, Álvaro Guerra, Diogo Guerra, Mario Guerra, Miguel Pedro Guerra, Ivan Guerra, Libânia Guerra Mocellini e Ana Maria Guerra Martin Biancho, seguindo no sentido sul-norte, por 33,93m com a rua Luiza Joana S. Cichelero, seguindo no sentido oeste-leste, por 13,38m com Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, seguindo no sentido sul-norte, por 20,11m com CORSAN, seguindo no sentido leste-oeste, por 11,23m com CORSAN, seguindo no sentido sul-norte, por 34,78m com a rua Luiza Joana S. Cichelero, seguindo no sentido leste-oeste, por 233,40m, com Município de Carlos Barbosa, seguindo no sentido norte-sul, por 119,00m com Município de Carlos Barbosa, e finalmente, no sentido leste-oeste, por 288,95m com Adelino Paulo Cichelero, Estevão Cichelero, Marino Cichelero e Ângelo Fontana; ao leste, por 111,80m com Edio Patzlaff, Jacinto E. Sganderla, Osvaldo Getúlio Kranz, Adagir Dias, Alciro A. Cazanatto, Estevão Cichelero, Eliane Drewer, Antônio Hilário Pedruzzi, Domingos Cichelero e Vitalino Girardi; e, ao oeste, por 214,63m com Ângelo Fontana.

§ 1º A fração de terras de que trata este artigo possui a seguinte descrição: localiza-se na rua Luiza Joana S. Cichelero, distando 73.40m da rua Ivo Edmor Demartini, com área de 743,36m² (setecentos e quarenta e três metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por 73,25m, confrontando com a propriedade de Adelino Paulo Cichelero, Estevão Cichelero, Jaqueline Bortolotto Cichelero e Marino Cichelero; ao sul, por 75,00m, confrontando com propriedade do Município de Carlos Barbosa; ao leste, por 4,00m confrontando com rua Luiza Joana S. Cichelero e, ao oeste, por 16,32m, confrontando com propriedade de Adelino Paulo Cichelero, Estevão Cichelero, Jaqueline Bortolotto Cichelero e Marino Cichelero, conforme planta e memorial descritivo anexos a este Decreto.

§ 2º A área objeto de desapropriação destina-se a ampliação estrutural da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora Aparecida e da Escola Municipal de Educação Infantil Arco-Íris.

Art. 2º Para imissão imediata na posse, é declarada a urgência da medida de que trata o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 9 de dezembro de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marluza de Oliveira Goulart, Procuradora do Município.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.151, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir desta data, à servidora **SINARA KIRCH**, matrícula nº 1.333, Agente Administrativa, licença por motivo de falecimento de sua avó, conforme artigo 111, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 682, de 1990. **Período da licença: 25 e 26 de novembro de 2021.**

Carlos Barbosa, 25 de novembro de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 1.152, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir desta data, ao servidor **LEONARDO ANGST**, matrícula nº 2.398, Assessor Técnico, licença por motivo de falecimento de sua avó, conforme artigo 111, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 682, de 1990. **Período da licença: 26 de novembro de 2021.**

Carlos Barbosa, 26 de novembro de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 1153, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede férias regulamentares, de 26 de novembro à 10 de dezembro de 2021, à servidora **JENECI MOCELLIN**, investida no cargo de agente administrativa, matrícula nº 953, referente ao período aquisitivo de 23 de janeiro de 2021 a 22 de janeiro de 2022.

Carlos Barbosa, 26 de novembro de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 1.154, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Cessa, a partir desta data, o pagamento de Gratificação pelo Exercício de Atividade de Natureza Especial de Suporte a Licitações à servidora **RENATA DE FREITAS NORONHA**, Agente Administrativa, matrícula nº 1.840, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda até o dia 28 de novembro de 2021, sendo este o último dia de recebimento da referida gratificação.

Carlos Barbosa, 29 de novembro de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 1.155, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Remaneja, a partir desta data, a servidora **RENATA DE FREITAS NORONHA**, matrícula nº 1.840, Agente Administrativa, da Secretaria Municipal da Fazenda para a Secretaria Municipal da Educação.

Concede, a partir desta data, à servidora **RENATA DE FREITAS NORONHA**, matrícula n.º 1.840, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal da Educação, gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial de Controle Orçamentário, Fiscal e Contábil, nos termos da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990. Acumulará à sua remuneração uma gratificação mensal de R\$ 1.640,40 (hum mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Carlos Barbosa, 29 de novembro de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 1.156, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede férias regulamentares, de 29 de novembro a 08 de dezembro de 2021, à servidora **AMANDA CLAUDIA PITUCO**, investida no cargo de Médico-Ginecologista, matrícula nº 2.358, referente ao período aquisitivo de 05 de abril de 2021 a 04 de abril de 2022.

Carlos Barbosa, 29 de novembro de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 1.161, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, referente aos períodos aquisitivos descritos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALTEMIR POSSAMAI	22/02/2021 A 21/02/2022	01/12/2021 A 20/12/2021
ANGELO AUGUSTO RIZZO	02/02/2020 A 01/02/2021	11/12/2021 a 25/12/2021
ARIEL BITTENCOURT	17/02/2021 A 16/02/2022	06/12/2021 a 20/12/2021
CAMILA WINK SOARES SCHNEIDER BARROS	01/04/2020 A 31/03/2021	07/12/2021 A 05/01/2022
DEBORA CIPRIANI	24/07/2019 A 23/07/2020	01/12/2021 A 20/12/2021
DIVANIR RUBENICH	03/06/2021 A 02/06/2022	13/12/2021 a 27/12/2021
EDILAINE ZUCATTO	26/02/2020 A 25/02/2021	01/12/2021 a 10/12/2021
ELSIOMAR BITTENCOURT FLORES	21/10/2019 A 20/10/2020	01/12/2021 A 15/12/2021
ERDIO JEAN ARRUÉ DIAS	20/11/2020 A 19/11/2021	01/12/2021 a 30/12/2021
JOSE BALLESTRIN	04/09/2020 A 03/09/2021	14/12/2021 a 23/12/2021

Carlos Barbosa, 1º de dezembro de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 1.162, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Remaneja, a partir desta data, a servidora **MILENA SEGALIN**, matrícula nº 1.067, Agente Administrativa, da Secretaria Municipal da Educação para a Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.

Carlos Barbosa, 1º de dezembro de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 1.163, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Concede férias regulamentares, de 1º a 10 de dezembro de 2021, relacionadas à convocação extraordinária feita através da Portaria nº 245, de 17 de fevereiro de 2021, à servidora **DEBORA CORBELLINI**, Agente Administrativa, matrícula nº 1.619, referente ao período aquisitivo de 06/05/2019 a 05/05/2020.

Carlos Barbosa, 1º de dezembro de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 1.164, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Retifica a Portaria nº 1.128, de 11 de novembro de 2021, que exonera a Assessora Administrativa FERNANDA ATUATTI, alterando o termo “exonera” para “dispensa”, bem como o termo “cargo em comissão” para “função gratificada”, e não como constou, porquanto a servidora desempenhava função gratificada, cuja vacância dá-se por dispensa, nos termos do artigo 38, Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 1º de dezembro de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 1.165, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e abalizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

Enquadra, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados como beneficiários de adicional de insalubridade sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Nome	Matrícula	Cargo	Insalubridade
Celia Ivanir Diesel	2134	Técnico em Enfermagem	30,00%
Leonice de Lourdes de Vargas Maia	1150	Técnico em Enfermagem	30,00%

Carlos Barbosa, 1º de dezembro de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 1166, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede ao servidor **GUSTAVO MISSIAGGIA**, Médico, matrícula nº 463, promoção para a Classe **F** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo inicial de 10 de maio de 2016 a 10 de maio de 2021, tendo sido protelado por motivo de 71 (setenta e um) atrasos e/ou saídas antecipadas, passando o período para 10 de maio de 2016 a 10 de novembro de 2021, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso V, atendidos aos requisitos previstos no art. 16 e art. 17, inciso IV da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **DEZEMBRO DE 2021**.

Carlos Barbosa, 1º de dezembro de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenador de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 1167, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede ao servidor **JOAO LUIZ CARLOTTO**, Operário, matrícula nº 1216, promoção para a Classe **C** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo inicial de 05 de janeiro de 2014 a 05 de janeiro de 2018, interrompida, por duas vezes, a contagem do tempo de exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

para fins de promoção, tendo em vista que o servidor completou 07 (sete) faltas injustificadas ao serviço (02/05/2016, 04 e 05/07/2016, 25/10/2016, 19/12/2016, 20/11/2017 e 01/04/2019), nos termos do art. 16, § 2º, inciso III da Lei Municipal nº 685, de 1990, alterando o período para 21 de novembro de 2017 a 21 de novembro de 2021, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso II, atendidos aos requisitos previstos no art. 16 e art. 17, da referida Lei, com vigência da promoção a partir do mês de **DEZEMBRO DE 2021**.

Carlos Barbosa, 1º de dezembro de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenador de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 1169, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede ao servidor **LEANDRO FERLA**, Motorista, matrícula nº 1.795, promoção para a Classe **B** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 05 de novembro de 2018 a 05 de novembro de 2021, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso I, atendidos aos requisitos previstos no art. 16, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **DEZEMBRO DE 2021**.

Carlos Barbosa, 1º de dezembro de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenador de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 1171, DE 03 DE DEZEMBRO 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede à servidora **MARILDA DAMIANI BACCON**, Professor de Séries Iniciais, matrícula nº 381, promoção para a Classe **E** do Plano de Carreira do Magistério, referente ao período aquisitivo inicial de junho de 2014 a junho de 2019, protelado por motivo de 610 (seiscentos e dez) dias de licença saúde,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

passando o período para junho de 2014 a 01 de março de 2021, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 10, inciso V, e aos requisitos previstos nos artigos 11, 12 e 13 e seus incisos da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, com vigência da promoção com efeito retroativo ao mês de **ABRIL de 2021**.

Esta Portaria anula a Portaria nº 1030/2021.

Carlos Barbosa, 03 de dezembro de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenador de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 1.172, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede férias regulamentares, de 06 a 12 de dezembro de 2021, relacionadas à convocação extraordinária feita através da Portaria 209/2021, à servidora **FABRICIA ROBERTA TAUFER MOURA**, Agente Administrativo, matrícula nº 743, referente ao período aquisitivo de 10 de dezembro de 2019 a 09 de dezembro de 2020.

Carlos Barbosa, 06 de dezembro de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 1.173, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **LETICIA PASINI GUIOT**, matrícula nº 2.483, para exercer as atribuições do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio, com remuneração correspondente ao cargo em comissão “CC 03”, com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

carga horária semanal de 40 horas, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 06 de dezembro de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 1.174, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Exonera, a partir desta data, **JAQUELINE POHLER BAVARESCO**, matrícula nº 2.249, do cargo em comissão de **Assessor Administrativo**, CC 03, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme art. 36, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, **sendo o dia 05 de dezembro de 2021 o último dia trabalhado**.

Carlos Barbosa, 06 de dezembro de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 1.175, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **JAQUELINE POHLER BAVARESCO**, matrícula nº 2.249, para exercer as atribuições do cargo em comissão de **Assessor Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal da Administração, carga horária semanal de 40 horas, com remuneração correspondente ao cargo em comissão “CC 03”, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 06 de dezembro de 2021.

Everson Kirch,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 1.176, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Convoca, os candidatos integrantes da relação final de homologados do XIV Processo Seletivo de Estagiários, Edital de Homologação nº 03 de 03 de novembro de 2021, relacionados no anexo I desta Portaria, para vagas no curso de **ENSINO MÉDIO**, a fim de **MANIFESTAR INTERESSE EM VAGA DE ESTÁGIO**.

Os convocados interessados deverão preencher e assinar a “Manifestação de Interesse”, anexo II, que **deverá ser enviada para o e-mail: leticiaa@carlosbarbosa.rs.gov.br ou entregue pessoalmente no setor de RH da Prefeitura, entre os dias 08 e 09 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Pública.

Dos candidatos que apresentarem, dentro do prazo acima referido, manifestação de interesse na vaga, serão admitidos os que estiverem melhor classificados, de acordo com o número de vagas existentes na data da convocação. Encerrado o prazo desta Portaria, a lista de classificação será reformulada, levando em conta que os candidatos inertes com classificação anterior à do último candidato que preencheu a vaga remanescente serão realocados, automaticamente, para o final da fila, podendo gozar deste benefício apenas uma vez. Os candidatos imediatamente posteriores ao último contratado permanecerão na mesma classificação em que se encontravam.

Carlos Barbosa, 07 de dezembro de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Luiza Stumm,
Assessora Jurídica.

ANEXO I

EDUARDA HAAS

GABRIELLA VICENTIN



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

HELOISA MÜLLER
LUANA TAÍS DE SOUZA
BIANCA PEREIRA DA SILVA
SANDY GROTH
HELOISA COLASSIOL FACHIN
LETÍCIA DALL AGO
MAISA CICHELERO KERBER
LARA PICCOLI ZIBETTI
JULIA AGOSTINI
DARIELE SILVA MACHADO
TAINÁ BENELLI

ANEXO II

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE VAGA PARA ESTÁGIO DE DIREITO

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 1.176/2021

Eu, _____, CPF nº _____, **MANIFESTO** que tenho **INTERESSE** em ser **contratado(a)**, para a vaga de estágio do curso de **DIREITO**, no Município de Carlos Barbosa.

Declaro, também, estar ciente, de que dos candidatos que apresentarem manifestação de aceitação da vaga, será admitido o que estiver melhor classificado no XIV Processo Seletivo de Estagiários, conforme Edital de Homologação nº 04, de 18 de fevereiro de 2021.

_____, _____ de _____ de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Assinatura do Candidato

Classificação: _____° lugar (preenchido pelo RH)

Fone: _____

Espaço destinado à Prefeitura
Municipal:

Recebi

em:

_____/_____/_____

(nome e assinatura do responsável
pelo recebimento)

PORTARIA Nº 1.177, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e balizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

Enquadra, a partir desta data, o servidor **JOAO VITOR FERLITO**, Fisioterapeuta, matrícula nº 2.484, como beneficiário do adicional de insalubridade em grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 07 de dezembro de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 1.178, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Retifica as Portarias nº 1009/2019; nº 018/2021 e nº 766/2021, que concede férias a servidores, alterando o período aquisitivo de férias da servidora **MERCIA JOANA CHIES** para **01/07/2018 a 30/06/2019 (Portaria 1009/19) e 01/07/2019 a 30/06/2020 (Portarias 018 e 766/2021).**

Carlos Barbosa, 07 de dezembro de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 1.179, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede férias regulamentares, de 08 a 12 de dezembro de 2021, relacionadas à convocação extraordinária feita através da Portaria nº 076, de 13 de janeiro de 2021, à servidora **LUCIANE SCUTTA FINK**, Professora de Educação Infantil, matrículas nº 1.486 e 1.927, referente aos períodos aquisitivos de 06/03/2019 a 05/03/2020 e 01/08/2019 a 31/07/2020 respectivamente.

Carlos Barbosa, 08 de dezembro de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 1.180, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Exonera, a partir desta data, **RAIMUNDO DOS REIS**, matrícula nº 2.253, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, “CC 03”, lotado na Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa – PROARTE, conforme art. 36, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, **sendo o dia 07 de dezembro de 2021 o último dia trabalhado.**

Carlos Barbosa, 08 de dezembro de 2021.

Everson Kirch,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 1.181, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **RAIMUNDO DOS REIS**, matrícula nº 2.253, para exercer as atribuições do cargo em comissão de Supervisor da Política da Habitação, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com remuneração correspondente ao cargo em comissão “CC 04”, com carga horária semanal de 40 horas, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 08 de dezembro de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 1.182, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Exonera, a partir desta data, **ROBERTA GOULART MACIEL**, matrícula nº 2.307, do cargo em comissão de Supervisor Geral de Atendimento Especializado, “CC 05”, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme art. 36, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, **sendo o dia 07 de dezembro de 2021 o último dia trabalhado**.

Carlos Barbosa, 08 de dezembro de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 1.183, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Exonera, a partir desta data, **DIEGO CARLOTTO**, matrícula nº 890, do cargo em comissão de Coordenador Geral da Saúde, “CC 08”, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, conforme art. 36, inciso I, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, **sendo o dia 07 de dezembro de 2021 o último dia trabalhado**.

Carlos Barbosa, 08 de dezembro de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 1.184, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **ROBERTA GOULART MACIEL**, matrícula nº 2.307, para exercer as atribuições do cargo em comissão de Coordenador Geral da Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com remuneração correspondente ao cargo em comissão “CC 08”, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 08 de dezembro de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 1185, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Concede, com efeito retroativo a 02 de dezembro de 2021, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, em conformidade com o Art. 40, § 19 da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora **ELIS REGINA HAAS**, matrícula nº 334, nascida 02 de dezembro de 1971, ocupante do cargo de Professor de Séries Iniciais, conforme



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Portaria nº 302/93, carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, regime estatutário, Lei Municipal nº 682/90, de 05 de junho de 1990 (Regime Jurídico Único), Classe F, Nível 3, Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008 (Plano de Carreira do Magistério Público), visto ter preenchido os requisitos para obtenção de aposentadoria voluntária com base no 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, e § 5º, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31 de dezembro de 2003.

Carlos Barbosa, 08 de dezembro de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 1.186, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir desta data, ao servidor **CARLOS JOSE VARGAS**, matrícula nº 1.239, Motorista, licença por motivo de falecimento de seu pai, conforme artigo 111, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 682, de 1990. **Período da licença: de 08 a 12 de dezembro de 2021.**

Carlos Barbosa, 08 de dezembro de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 26 de novembro de 2021 até 25 de novembro de 2022.

VALOR: Até R\$ 35.866,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

ORIGEM: Pregão Presencial nº 101/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 120 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2021

VIGÊNCIA: A contar da sua assinatura até 31 de março de 2022.

VALOR: Até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

ORIGEM: Pregão Presencial nº 085/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 123 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2021

VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

VALOR: Até R\$ 159.750,00 (cento e cinquenta e nove mil e setecentos cinquenta reais).

ORIGEM: Pregão Presencial nº 135/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 124 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 02 de dezembro de 2021 até 01 de dezembro de 2022.

VALOR: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

ORIGEM: Dispensa de Licitação 047/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 125 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 06 de dezembro de 2021 até 05 de dezembro de 2022.

VALOR: R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

ORIGEM: Tomada de Preços nº 008/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 126 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 010/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA MECÂNICA AGRÍCOLA E TORNEARIA SPADER E MISTURINI LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **MECÂNICA AGRÍCOLA E TORNEARIA SPADER E MISTURINI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.685.515/0001-99, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 010/2021, firmado em 26/01/2021, originado do Pregão Presencial 001/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E DO OBJETO, aditando-se 112h30min (cento e doze horas e trinta minutos) para o item 02 - SERVIÇO DE MÁQUINAS LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM - REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE CASTRO, SÃO SEBASTIÃO DE CASTRO, LINHA VITÓRIA, LINHA BRASÍLIA, PRIMEIRA SEÇÃO DE CASTRO E SETE DE CASTRO, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, aditando-se o valor de R\$ 14.625,00 (catorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 07 de dezembro 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

DANILO FACHINI

Secretário Municipal da Agricultura

MECÂNICA AGRÍCOLA E TORNEARIA

SPADER E MISTURINI LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 013/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ABEF TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, §2º, II, e a empresa **ABEF TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.331.239/0001-01, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 013/2021, firmado em 26/01/2021, originado do Pregão Presencial 001/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO, aditando-se 100h (cem horas) para o item 02 - SERVIÇO DE MÁQUINAS LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM - REGIÃO DE ARCOVERDE, COBLENS, LINHA DOZE, LINHA SOBRA, LINHA DEZENOVE, TORINO, TORINO BAIXO, SANTA CLARA, SANTA CLARA BAIXA, PARAGUAÇU E SÃO JOSE, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, aditando-se o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 07 de dezembro de 2021.

DANILO FACHINI

Secretário Municipal da Agricultura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

ABEF TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 079/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA MULTIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **MULTIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.070.714/0001-52, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 079/2021, firmado em 11/08/2021, originado do Pregão Presencial nº 056/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 03 (três) meses, a partir de 09 de dezembro de 2021 até 08 de março de 2022, conforme justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 06 de dezembro de 2021.

LEÔNIDAS AUGUSTO COSTA REIS

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

MULTIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 009/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SERVIÇOS AGRÍCOLAS IRMÃOS ZWIRTES LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **SERVIÇOS AGRÍCOLAS IRMÃOS ZWIRTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.715.939/0001-03, por seu representante, já qualificado no Contrato 009/2021, firmado em 26/01/2021, originário do Pregão Presencial nº 001/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E DO OBJETO, aditando-se 112h30min (cento e doze horas e trinta minutos) para o item 02 - SERVIÇO DE MÁQUINAS LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM - REGIÃO DO FORROMECO, SÃO LUIZ, SANTA LUIZA, TRÊS DE PAUS E DESVIO MACHADO, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, aditando-se o valor de R\$ 14.625,00 (catorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 07 de dezembro 2021.

DANILO FACHINI

Secretário Municipal da Agricultura

SERVIÇOS AGRÍCOLAS IRMÃOS ZWIRTES LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 019/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SIMONAGGIO & CIA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SIMONAGGIO & CIA LTDA**,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

inscrita no CNPJ nº 90.055.724/0001-25 neste ato representada pela Sra. Salete Simonaggio Postinger, inscrita no CPF 396.640.900-34, já qualificada no Contrato 019/2021, firmado em 05/02/2021, originário da Concorrência Pública 022/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, a partir de 14 de dezembro de 2021 até 12 de janeiro de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO – ficando acordada a adição de R\$ 15.995,07 (quinze mil, novecentos e noventa e cinco reais e sete centavos), sendo R\$ 10.807,37 (dez mil, oitocentos e sete reais e trinta e sete centavos) referentes a material e R\$ 5.187,70 (cinco mil, cento e oitenta e sete reais e setenta centavos) referente a mão de obra, na forma da justificativa e planilha anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 07 de dezembro de 2021.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos
Públicos e Meio Ambiente

SIMONAGGIO & CIA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 056/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA A.L. KURMANN ME

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **A.L. KURMANN ME**, inscrita no CNPJ nº 95.175.584/0001-42, neste ato representado pelo Sr. Adir Luis Kurmann, inscrito no CPF 576.630.170-72, já qualificado no Contrato 056/2020, firmado em 03/03/2020, originário do Pregão Presencial 010/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, ou seja, a partir de 30 de novembro de 2021 até 29 de dezembro de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 29 de novembro de 2021.

ELIANI INÊS LANZARINI
Secretária Municipal de Educação

A.L. KURMANN ME
Contratada

SAMUEL RITTER
Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 057/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SANTA LUIZA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SANTA LUIZA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 88.791.975/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Leoci José Haefliger, inscrito no CPF 174.355.790-68, já qualificado no Contrato 057/2020, firmado em 03/03/2020, originário do Pregão Presencial 010/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Em atendimento à solicitação de reequilíbrio através do Processo Administrativo nº 3295/2021, visto o aumento no valor do combustível, será reajustado o valor pago conforme negociado entre as partes e comprovante nos autos, a partir de 06 de dezembro de 2021, conforme planilha e justificativa em anexo, que fazem parte integrante do presente instrumento. O novo valor a ser pago será de R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos) ao litro conforme itinerários/linhas abaixo:

LOTE	ROTA	TOTAL	PREÇO	PREÇO TOTAL
------	------	-------	-------	-------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

		POR VIA- GEM/DIA/KM	POR KM EM R\$	DIA
03	ROTA 4M/4T – TORINO/SANTA CLARA/CARLOS BARBOSA CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES	60,75	R\$ 7,70	R\$ 467,78
09	ROTA 15T – CARLOS BARBOSA/DESVIO MACHADO CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES	53,46	R\$ 7,70	R\$ 436,23

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 06 de dezembro de 2021.

ELIANI INÊS LANZARINI
Secretária Municipal de Educação

**SANTA LUIZA TRANSPORTE
DE PASSAGEIROS LTDA**
Contratada

SAMUEL RITTER
Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 157/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a **HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO**, inscrita no CNPJ nº 90.052.804/0001-27, por seu representante, já qualificado no Contrato 157/2020, firmado em 23/10/2020, originário no Pregão Presencial 095/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 60 (sessenta) dias, ou seja, a partir de 25 de dezembro de 2021 até 22 de fevereiro de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordada a negociação entre as partes a manutenção do valor pago mensalmente do presente contrato.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 07 de dezembro de 2021.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 159/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CLÍNICA DO SISTEMA DIGESTÓRIO DR. PEREIRA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a **CLÍNICA DO SISTEMA DIGESTÓRIO DR. PEREIRA**, inscrita no CNPJ nº 09.577.730/0001-24, por seu representante, já qualificado no Contrato 159/2020, firmado em 23/10/2020, originário no Pregão Presencial 095/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 60 (sessenta) dias, ou seja, a partir de 25 de dezembro de 2021 até 22 de fevereiro de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordada a negociação entre as partes a manutenção do valor pago mensalmente do presente contrato.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 07 de dezembro de 2021.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

CLÍNICA DO SISTEMA DIGESTÓRIO DR. PEREIRA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 231/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO**, inscrito no CNPJ nº 90.052.804/0001-27, por seu representante, já qualificado no Contrato 231/2019, firmado em 03/12/2019, originário no Pregão Presencial nº 163/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes por 60 (sessenta) dias meses, ou seja, de 03 de dezembro de 2021 até 31 de janeiro de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 30 de novembro de 2021.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO

Contratada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 233/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CARLOS BARBOSA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Prefeito Municipal e Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CARLOS BARBOSA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.057.712/0001-30, por seu representante, já qualificado no Contrato 233/2019, firmado em 11/12/2019, originário da Dispensa de Licitação nº 026/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 12 de dezembro de 2021 até 11 de dezembro de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, negociado entre as partes, em 4,00%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 1.521,27 (um mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos) mensais sendo, R\$ 967,46 (novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos) correspondente a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação e R\$ 553,81 (quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos) correspondente ao Gabinete do Prefeito.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 06 de dezembro de 2021.

EVERSON KIRCH

Prefeito Municipal

GISELE GUERRA

Secretária Municipal de Assistência
Social e Habitação

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CARLOS BARBOSA

Contratada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 196/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SAMED – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SAMED – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.814.488/0001-93, por seu representante, já qualificado no Contrato 196/2019, firmado em 26/08/2019, originário no Pregão Presencial nº 116/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 02 (dois) meses, ou seja, a partir de 02 de dezembro de 2021 até 01 de fevereiro de 2021, na forma da justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 01 de dezembro de 2021.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

SAMED – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 069/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA L. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **L. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.734.761/0001-35, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 069/2021, firmado em 21/07/2021, originado do Pregão Presencial nº 045/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acordado, em negociação entre as partes, conforme Processos Administrativos nº 5559/2021, 5687/2021 e 5832/2021, o reequilíbrio econômico-financeiro para os itens 04, 19, 31 e 32. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
04	AMIDO DE MILHO, PACOTE COM 500 GRAMAS	UN	42	R\$ 3,60	R\$ 151,20
19	CAFÉ EM PÓ, PACOTE 500 GRAMAS	UN	10	R\$ 10,54	R\$ 105,40
31	MASSA COM OVOS, TIPO PARAFUSO, PACOTE 500 GRAMAS	UN	492	R\$ 2,68	R\$ 1.318,56
32	MASSA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE 500 GRAMAS	UN	385	R\$ 2,70	R\$ 1.039,50

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, aditando-se o valor de R\$ 2.614,66 (dois mil, seiscentos e catorze reais e sessenta e seis centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 02 de dezembro de 2021.

ELIANI INÊS LANZARINI
Secretária Municipal de Educação

L. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

SAMUEL RITTER



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 138/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SANTA LUIZA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SANTA LUIZA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 88.791.975/0001-26, neste ato representada pela Sra. Rafaela Haefliger, inscrita no CPF sob nº 007.740.000-31, já qualificado no Contrato 138/2020, firmado em 05/10/2020, originário do Pregão Presencial 076/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Em atendimento à solicitação de reequilíbrio através do Processo Administrativo nº 3295/2021, visto o aumento no valor do combustível, será reajustado o valor pago conforme negociado entre as partes e comprovante nos autos, a partir de 07 de dezembro de 2021, conforme planilha e justificativa em anexo, que fazem parte integrante do presente instrumento. O novo valor a ser pago será de R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos) ao litro conforme itinerários/linhas abaixo:

LOTE	LINHA	ITINERÁRIO/LINHA	CAP. MÍN. DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO	TOTAL POR VIA-GEM/DIA/KM	PREÇO POR KM	VALOR DIÁRIO ATÉ
12	13M	PARAGUAÇU, SÃO JOSÉ (IDA), PEDREIRA E CARLOS BARBOSA	MICRO 25 P	119,62	R\$ 5,94	R\$ 710,54
	13T	PARAGUAÇU, PEDREIRA E CARLOS BARBOSA				
25	29T	EMPRESA NUTRIRE A SANTO ANTÔNIO DE CASTRO	ÔNIBUS 42 P	27,40	R\$ 15,67	R\$ 429,36
31	36I	SANTA CLARA, TORINO E FÁTIMA – EMEI GOTINHA DE AMOR	ÔNIBUS 42 P	27,88	R\$ 14,68	R\$ 409,28
	36M	BAIRRO PLANALTO – EEEM ELISA TRAMONTINA				
35	44I (37M1)	TRIÂNGULO, TRIÂNGULO E DESVIO MACHADO (ANTIGA 37M1)	MICRO 25 P	49,30	R\$ 9,15	R\$ 451,10
37	46T	SÃO JOSÉ, DESVIO MACHADO (VOL-	MICRO 25 P	68,43	R\$ 7,92	R\$ 541,97



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

(13T1)	TA) E CARLOS BARBOSA (ANTIGA 13T1)				
--------	------------------------------------	--	--	--	--

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 07 de dezembro de 2021.

ELIANI INÊS LANZARINI
Secretária Municipal de Educação

**SANTA LUIZA TRANSPORTE
DE PASSAGEIROS LTDA**
Contratada

SAMUEL RITTER
Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 182/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA MARILVA ZANELLA - ME

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **MARILVA ZANELLA – ME**, inscrita no CNPJ nº 30.419.497/0001-48, por seu representante, já qualificado no Contrato 182/2018, firmado em 28/08/2018, originário do Pregão Presencial nº 101/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 1 (um) ano, ou seja, de 01 de setembro de 2021 até 31 de agosto de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, negociado entre as partes em 4,00%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos) por hora de atendimento, perfazendo um total de até R\$ 2.514,96 (dois mil, quinhentos e catorze reais e noventa e seis centavos) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 30 de agosto de 2021.

GISELE GUERRA

Secretária Municipal da Assistência
Social e Habitação

MARILVA ZANELLA ME

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 069/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA L. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **L. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.734.761/0001-35, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 069/2021, firmado em 21/07/2021, originado do Pregão Presencial nº 045/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento, aditando os quantitativos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
29	LENTILHA CLASSE MÉDIA, TIPO 1, PACOTE 400 GRAMAS	UN	63	R\$ 5,77	R\$ 363,51
TOTAL ATÉ					R\$ 363,51

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, aditando-se o valor de R\$ 363,51 (trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 06 de dezembro de 2021.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal de Educação

L. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 176/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA RENOVA TERRAPLANAGEM LTDA ME

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **RENOVA TERRAPLANAGEM LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 12.298.636/0001-40, por seu representante, já qualificado no Contrato 176/2020, firmado em 03/12/2020, originário da Concorrência nº 021/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, a partir de 11 de dezembro de 2021 até 09 de janeiro de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO – ficando acordada a adição de R\$ 7.513,47 (sete mil, quinhentos e treze reais e quarenta e sete centavos), sendo R\$ 5.500,57 (cinco mil, quinhentos reais e cinquenta e sete centavos) referentes a material e R\$ 2.012,90 (dois mil, doze reais e noventa centavos) referente a mão de obra, na forma da justificativa e planilha anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 06 de dezembro de 2021.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal de Educação

RENOVA TERRAPLANAGEM LTDA ME

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 203/2016 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA A BATISTA & CIA MONITORAMENTO LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **A BATISTA MONITORAMENTOS, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME**, por seu representante, já qualificado no Contrato 203/2016, firmado em 21/12/2016, originário do Pregão Presencial 133/2016, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 60 (sessenta) dias, ou seja, a partir de 21 de dezembro de 2021 até 18 de fevereiro de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 07 de dezembro de 2021.

DANILO FACHINI

Secretário Municipal da Agricultura

A BATISTA & CIA MONITORAMENTO LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 088/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SOLARIS CONSTRUTORA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e **SOLARIS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.410.383/0001-98, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 088/2020, firmado em 19/06/2020, originado na Licitação modalidade Tomada de Preços nº 004/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, a partir de 07 de dezembro de 2021 até 05 de janeiro de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 03 de dezembro de 2021.

FABIO ROGERIO BASSO

Secretário Municipal do Desenvolvimento
Turístico, Indústria e Comércio

SOLARIS CONSTRUTORA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 107/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONGRESUL ENGENHARIA LTDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, I, e a empresa **CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.277.170/0001-01, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 107/2020, firmado em 14/08/2020, originário da Concorrência nº 015/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, a partir de 07 de dezembro de 2021 até 05 de janeiro 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 06 de dezembro de 2021.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos
Públicos e Meio Ambiente

CONGRESUL ENGENHARIA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº 076/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONGRESUL ENGENHARIA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.277.170/0001-01 neste ato representada pelo Sr. Willian Grazia Reginato, inscrito no CPF 998.115.880-15, já qualificado no Contrato 076/2020, firmado em 05/05/2020, originário da Concorrência nº 002/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes por 30 (trinta) dias, ou seja, de 02 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 01 de dezembro de 2021.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos
Públicos e Meio Ambiente

CONGRESUL ENGENHARIA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

SUPRESSIVOS

TERMO SUPRESSIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 076/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONGRESUL ENGENHARIA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.277.170/0001-01 neste ato representada pelo Sr. Willian Grazia Reginato, inscrito no CPF 998.115.880-15, já qualificado no Contrato 076/2020, firmado em 05/05/2020, originário da Concorrência nº 002/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO – ficando acordada a supressão de R\$ 13.608,39 (treze mil, seiscentos e oito reais e trinta e nove centavos) sendo R\$ 12.247,58 (doze mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) referentes a material e R\$ 1.360,81 (um mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e um centavos) referente a mão de obra, na forma da justificativa e planilha anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo supressivo em três vias de igual teor e forma.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 01 de dezembro de 2021.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos
Públicos e Meio Ambiente

CONGRESUL ENGENHARIA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

ATAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2021**

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, CNPJ nº 88.587.183/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Everson Kirch, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 126/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em 26/11/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa **PAMPA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.601.494/0001-30, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital Pregão Presencial 126/2021, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETOS

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital do Pregão Presencial 126/2021:

EMPRESA	ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID	PRODUTO	MARCA
PAMPA COMERCIO	02	40	UN	COLCHÃO INFANTIL COM UM LADO DE TECIDO E OUTRO LADO DE PLÁSTICO, DIMENSÕES: 130 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA;	ORTOBOM / BABY PHYSICAL
PAMPA	03	40	UN	COBERTOR TRADICIONAL PARA BEBÊ,	ETRURIA / FLANEL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

COMERCIO				ANTIALÉRGICO, 100% POLIÉSTER, MEDIDAS: 1,10 M X 0,90 M DE LARGURA COM BORDA, NA COR BEGE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE;	
----------	--	--	--	---	--

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

Nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.082/2006, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados notas de empenhos ou contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no subitem 5.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços seguem conforme tabela abaixo:

EMPRESA	ITEM	UNID.	PRODUTO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
PAMPA COMERCIO	02	UN	COLCHÃO INFANTIL COM UM LADO DE TECIDO E OUTRO LADO DE PLÁSTICO, DIMENSÕES: 130 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA;	210,00	8.400,00
PAMPA COMERCIO	03	UN	COBERTOR TRADICIONAL PARA BEBÊ, ANTIALÉRGICO, 100% POLIÉSTER, MEDIDAS: 1,10 M X 0,90 M DE LARGURA COM BORDA, NA COR BEGE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE;	71,00	2.840,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A registrada deverá realizar a entrega do objeto da presente licitação no prazo máximo de até 10 (dias) dias após a solicitação do Município.

As solicitações de fornecimento à contratada por parte do município serão feitas por escrito, através de Nota de Empenho ou contrato administrativo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

As notas de empenho ou contrato poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de dois dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo município.

Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do pedido de empenho ou contrato, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato serão devolvidas.

A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Cabe ao município proceder à fiscalização rotineira do material recebido/serviço, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Carlos Barbosa/RS, e pelas EMPRESAS REGISTRADAS, em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 07 de dezembro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

GISELE GUERRA

Secretária Municipal da Assistência
Social e habitação

PAMPA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA

EIRELI

PEDRO E. FERNANDO JUNIOR

Agente Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica - OAB-RS 107.952

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2021

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, CNPJ nº 88.587.183/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Everson Kirch, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 126/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em 26/11/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.853.693/0001-78, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital Pregão Presencial 126/2021, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETOS

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital do Pregão Presencial 126/2021:

EMPRESA	ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	PRODUTO	MARCA
EDUCANDO COMERCIO	04	40	UN	BANHEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 20 LITROS, CANTOS ARREDONDADOS, SUPORTE ATÉ 10 KGS, BICO ESCAMOTEADO DE ÁGUA, COM PORTA SABONETE E ESPONJA, MEDIDAS: 20 CM X 45 CM X 77 CM, COM TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS;	CAJOVIL
EDUCANDO COMERCIO	05	160	UN	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P, PACOTE COM 30 UNIDADES, FILME POLIETILENO POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BI COMPONENTE E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMO PLÁSTICO, FIOS DE	CAPRICHIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

				ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS, COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE.	
EDUCANDO COMERCIO	06	200	UN	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO M, PACOTE COM 32 UNIDADES, FILME POLIETILENO POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BI COMPONENTE E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMO PLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS, COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE.	CAPRICHOS
EDUCANDO COMERCIO	07	40	UN	TRAVESSEIRO PARA RECÉM-NASCIDO, ANTISSUFOCANTE, COM FORRO DE ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 29 CM X 19 CM X 3 CM	PAPI

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

Nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.082/2006, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados notas de empenhos ou contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no item 5.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços seguem conforme tabela abaixo:

EMPRESA	ITEM	UNID.	PRODUTO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
EDUCANDO COMERCIO	04	UN	BANHEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 20 LITROS, CANTOS ARREDONDADOS, SUPORTE ATÉ 10 KGS, BICO ESCAMOTEADO DE ÁGUA, COM PORTA SABONETE E ESPONJA, MEDIDAS: 20 CM X 45 CM X	56,00	2.240,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

			77 CM, COM TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS;		
EDUCANDO COMERCIO	05	UN	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P, PACOTE COM 30 UNIDADES, FILME POLIETILENO POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BI COMPONENTE E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMO PLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS, COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE.	48,00	7.680,00
EDUCANDO COMERCIO	06	UN	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO M, PACOTE COM 32 UNIDADES, FILME POLIETILENO POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BI COMPONENTE E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMO PLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS, COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE.	48,00	9.600,00
EDUCANDO COMERCIO	07	UN	TRAVESSEIRO PARA RECÉM-NASCIDO, ANTISSUFOCANTE, COM FORRO DE ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 29 CM X 19 CM X 3 CM	14,00	560,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A registrada deverá realizar a entrega do objeto da presente licitação no prazo máximo de até 10 (dias) dias após a solicitação do Município.

As solicitações de fornecimento à contratada por parte do município serão feitas por escrito, através de Nota de Empenho ou contrato administrativo.

As notas de empenho ou contrato poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de dois dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo município.

Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do pedido de empenho ou contrato, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato serão devolvidas.

A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

Cabe ao município proceder à fiscalização rotineira do material recebido/serviço, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Carlos Barbosa/RS, e pelas EMPRESAS REGISTRADAS, em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 07 de dezembro de 2021.

GISELE GUERRA

Secretária Municipal da Assistência
Social e habitação

**EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS
PEDAGÓGICOS LTDA**

PEDRO E. FERNANDO JUNIOR

Agente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica - OAB-RS 107.952

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2021

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, CNPJ nº 88.587.183/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Everson Kirch, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 126/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em 26/11/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa **SCHOOL CENTER INDUSTRIA DE MOVEIS ESCOLARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 09.074.533/0001-92; com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital Pregão Presencial 126/2021, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETOS

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital do Pregão Presencial 126/2021:

EMPRESA	ITEM	QUANT. ESTIMAD A	UNID.	PRODUTO	MARCA
SCHOOL CENTER INDUSTRIA	01	40	UN	BERÇO EM MADEIRA MDP, NA COR BRANCA, MEDIDAS 81 CM X 61 CM X 134 CM, PODENDO VARIAR ATÉ 5% PARA MAIS.	SCHOOL CENTER / SC 691

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

Nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.082/2006, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados notas de empenhos ou contatos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no item 5.

4 – PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços seguem conforme tabela abaixo:

EMPRESA	ITEM	UNID.	PRODUTO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
SCHOOL CENTER INDUSTRIA	01	UN	BERÇO EM MADEIRA MDP, NA COR BRANCA, MEDIDAS 81 CM X 61 CM X 134 CM, PODENDO VARIAR ATÉ 5% PARA MAIS.	742,00	29.680,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A registrada deverá realizar a entrega do objeto da presente licitação no prazo máximo de até 10 (dias) dias após a solicitação do Município.

As solicitações de fornecimento à contratada por parte do município serão feitas por escrito, através de Nota de Empenho ou contrato administrativo.

As notas de empenho ou contrato poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de dois dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo município.

Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do pedido de empenho ou contrato, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato serão devolvidas.

A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

Cabe ao município proceder à fiscalização rotineira do material recebido/serviço, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Carlos Barbosa/RS, e pelas EMPRESAS REGISTRADAS, em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 07 de dezembro de 2021.

GISELE GUERRA

Secretária Municipal da Assistência
Social e habitação

SCHOOL CENTER INDÚSTRIA DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA

PEDRO E. FERNANDO JUNIOR

Agente Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica - OAB-RS 107.952

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2021

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E CADEIRAS GIRATÓRIAS QUE SERÃO DESTINADAS À JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E À SECRETARIA DA FAZENDA conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Participaram do certame as empresas: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP, inscrita no CNPJ nº 08.863.707/0001-33, neste ato representada pelo Sr. Fabio Rauber, RG nº 6025799666; SANE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.750.420/0001-06, neste ato representada pelo Sr. William Vivan Scheuer, RG nº 2097056523; ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP, inscrita no CNPJ nº 07.554.943/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Alan Salton dos Santos, RG nº 8067222631. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. A(s) licitante(s) PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP; SANE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA e ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. A proposta referente ao item 05 da empresa ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP foi desclassificada pois apresentou ensaio referente NBR 8094/1983 enquanto que o edital solicita NBR 8095/2015.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP, com o preço final (ou negociado) de R\$ 299,00; para o item 02 - PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP, com o preço final (ou negociado) de R\$ 368,00; para o item 03 - PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP, com o preço final (ou negociado) de R\$ 350,00; para o item 04 - SANE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 390,00; para o item 05 - SANE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1.145,00; para o item 06 - SANE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1.350,00; para o item 07 - SANE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 699,00; para o item 08 - SANE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 570,00; para o item 09 - SANE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 390,00; para o item 10 - SANE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 475,00; para o item 11 - SANE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 590,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP; SANE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Adjudica-se à empresa vencedora: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP, os objetos constantes nos itens 01, 02 e 03 do edital; SANE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, os objetos constantes nos itens 04, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 do edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Foi concedido prazo para recurso, o representante da empresa ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP manifestou interesse, o quanto a desclassificação de sua proposta. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes.

Andreia Scaratti
Pregoeira

Sheila Danieli
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 131/2021

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **RENOVADORA DE PNEUS HOFF LTDA**, inscrita no CNPJ nº 97201362000425, neste ato representada pelo Sr. José Tiago Siqueira de Azevedo, RG nº 2025463511; **NEGO RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 92343334000186, neste ato representada pelo Sr. Bernardo Antonio Ferreira, RG nº 3098192861; **REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 87550315000190, neste ato representada pelo Sr. Marco Antonio Marini, RG nº 4015579552; **VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 24018340000108, neste ato representada pelo Sr. Erasmo Carlos Borilli, RG nº 9055505391; **GRANDO PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03562696000138, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Paganelli, RG nº 5028630241; **OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04209387000141, neste ato representada pelo Sr. Valmir Schulz, RG nº 1054581374; **RICARDO GIEBMEIER ME**, inscrita no CNPJ nº 07373493000154, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Giebmeier, RG nº 7055444025; **RENOVADORA DE PNEUS LUFT LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 03850640000189, neste ato representada pelo Sr. Leandro Luft, RG nº 7044525496. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. As licitantes **NEGO RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA**, **VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP**, **GRANDO PNEUS LTDA**, **OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA**, **RICARDO GIEBMEIER ME** e **RENOVADORA DE PNEUS LUFT LTDA EPP** apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - GRANDO PNEUS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1.050,00; para o item 02 - VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP, com o preço final (ou negociado) de R\$ 920,00; para o item 03 - GRANDO PNEUS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1.050,00; para o item 04 - VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP, com o preço final (ou negociado) de R\$ 450,00; para o item 05 - REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1.295,00; para o item 06 - VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP, com o preço final (ou negociado) de R\$ 450,00; para o item 07 - GRANDO PNEUS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 330,00; para o item 08 - REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 500,00; para o item 09 - GRANDO PNEUS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1.050,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP, REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS LTDA e GRANDO PNEUS LTDA.

Adjudica-se às empresas vencedoras: GRANDO PNEUS LTDA, os objetos constantes nos itens 01, 03, 07 e 09 do edital; VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP, os objetos constantes nos itens 02, 04 e 06 do edital; REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS LTDA, os objetos constantes nos itens 05 e 08 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Pricila L. Bagatini
Pregoeira

Andresa F. Haas
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 132/2021

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO LÂMPADAS TUBULAR LED A SEREM DESTINADAS À SECRETARIA DA SAÚDE, LÂMPADAS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO INTERIOR E REFLETORES QUE SERÃO INSTALADOS NO PALCO DA ESTAÇÃO conforme descrito no item 01 do Edital,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: MRJ AGATTI MATERIAL ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.852.878/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Maico Renan Chesini, RG nº 6093540513; LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.257.631/0001-23, neste ato representada pelo Sr. Arnaldo Ruchel, RG nº 4018001323; HENRIQUE LUIS LERMEN-ME, inscrita no CNPJ nº 24.913.475/0001-37, neste ato representada pelo Sr. Roberto Graff, RG nº 9086985448.

Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. As licitantes MRJ AGATTI MATERIAL ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO LTDA, LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, HENRIQUE LUIS LERMEN-ME apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 13,20; para o item 02 - LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 38,00; para o item 03 - HENRIQUE LUIS LERMEN-ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 8,00; para o item 04 - HENRIQUE LUIS LERMEN-ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 10,50; para o item 05 - LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,19; para o item 06 - HENRIQUE LUIS LERMEN-ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 18,90; para o item 07 – Sem cotação; para o item 08 - HENRIQUE LUIS LERMEN-ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 390,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA e HENRIQUE LUIS LERMEN-ME.

Adjudica-se à empresa vencedora: LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, os objetos constantes nos itens 01, 02 e 05 do edital; HENRIQUE LUIS LERMEN-ME, os objetos constantes nos itens 03, 04, 06 e 08 do edital. O item 07 do edital não teve cotação.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Andreia Scaratti



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Pregoeira

Daniela R. Weschenfelder
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

Ata de licitação, modalidade Tomada de Preços, número dez do ano de dois mil e vinte e um, realizada às nove horas do dia sete de dezembro de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar obra de ampliação do Cemitério Público Municipal Jardim da Paz, com a construção de 120 sepulturas geminadas (gavetas), com colocação de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Sandra Cohsul, Rodrigo Stradiotti e Sabrina Ines Possamai. Participou do certame a empresa **SOLARIS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 34.410.383/0001-98, neste ato representada pelo Sr. Paulo Vignatti, RG 02086843346. Atendido o disposto na Lei 8.666/93, verificou-se a ampla publicidade. A Comissão decidiu por dar continuidade ao processo licitatório. Inicialmente, foi aberto o envelope de número “um” e analisados os documentos referentes ao item “Habilitação”. A empresa SOLARIS CONSTRUTORA LTDA apresentou a Certidão Negativa Municipal cfe. Item 05.01.06 - REGULARIDADE FISCAL alínea “c” com prazo vencido e não apresentou documento solicitado no item 05.01.08 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA alínea “d”, restando inabilitada. A empresa SOLARIS CONSTRUTORA LTDA apresentou declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte. Abre-se prazo legal para recursos. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

PUBLICAÇÕES

ANULAÇÃO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que anulou a Dispensa de Licitação nº 038/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Assessoria Técnica Ambiental para Supervisão Técnica na Operação da Usina de Triagem e Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos urbanos do município, nos termos do Artigo 49, observado o disposto em seu § 1º e 59 da Lei de Licitações. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, n.º 11, (54)3461.8834. Carlos Barbosa, 08 de dezembro de 2021. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2021

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 052/2021, com base no artigo 24, V, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a aquisição de material 6m³ de areia branca fina para manutenção do viveiro municipal. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, n.º 11, (54) 3461.8834. Carlos Barbosa, 08 de dezembro de 2021. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 360 – Data 10/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 09/2021

O Presidente da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Concede férias regulamentares, a servidora PAULA ZANETTI BONACINA, assessor jurídico, matrícula nº 061, de 27 de dezembro de 2021 a 15 de janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 06 de janeiro de 2020 a 05 de janeiro de 2021.

Carlos Barbosa, 09 de dezembro de 2021.

Luciano Baroni,
Presidente da Câmara de Vereadores.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO
Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Ingrid Valery Gerhardt

Telefone (54) 3461-8814
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.